



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária / Universidade Estadual do Ceará (PRONERA/UECE).		
EMENTA: Aprova o Projeto “Mais um Passo na Educação do Campo: Escolarização no II Segmento do Ensino Fundamental de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Áreas de Assentamento de Reforma Agrária no Ceará, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –EJA ofertado pela UECE em parceria com o INCRA e o MST e à certificação dos estudos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) das regiões abrangentes		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU N° 09062996-5	PARECER: 0527/2009	APROVADO: 08.12.2009

I – RELATÓRIO

Por intermédio do processo nº 09062996 – 5, ingressa neste Conselho o of. Nº 116/2009 – PROEX/PRONERA, no qual a Coordenadora do Projeto, Prof^{fa} Sandra Maria Gadelha de Carvalho, informa que:

“Em dezembro de 2008, através do convênio Nº 31.000/2008, a Universidade Estadual do Ceará – UECE, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA-CE e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, iniciou o Projeto “Mais um Passo na Educação do Campo”: Escolarização no II Segmento do Ensino Fundamental de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Áreas de assentamento de Reforma Agrária no Ceará.”

- a) O público alvo constitui-se de 400 educandos jovens e adultos residentes em área de reforma agrária, organizados em 20 salas de aula situadas em 16 municípios cearenses, quais sejam:

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	Nº DE TURMAS
Sta. Quitéria	Saco do Belém	01
Canindé	Santa Helena	01
Canindé	Carnaubal	01



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2009

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	Nº DE TURMAS
Madalena	25 de Maio	01
Quixeramibim	Nova Canaã	01
Caucaia	Sta. Bárbara	01
Caucaia	Lagoa da Serra	01
Caucaia	Belo Monte	01
Trairi	Batalha	01
Itapipoca	Maceió	01
Senador Pompeu	Salão	01
Aracati	Aroeira Vilany	01
Icó	Chico Mendes	01
Russas	Bernardo Marin II	01
Ibaretama	Lênin Paz II	01
Miraíma	Aragão	01
Itarema	Lagoa do Mineiro	02
Santana do Acaraú	Bonfim Conceição	01
Crateús	Palmares	01

As ações educativas acontecerão na perspectiva da Educação do Campo, com a organização dos conteúdos seguindo as orientações da proposta curricular de EJA do MEC e dos Parâmetros Curriculares Nacionais para os anos finais do Ensino Fundamental.

- b) A escolarização ocorrerá em 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 1600 h/a, distribuídas em 800 h/a ano. Essas horas são desenvolvidas em 4 (quatro) dias semanais de 3 h/a presenciais, complementadas com 240 h/a ano "destinadas a atividades de intervenção prática na comunidade, reflexões teórico-práticas balizadas em pesquisas e ainda encontros temáticos em que serão abordadas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2009

questões de interesse dos educandos(as), sempre coordenadas pelos educadores(as) e acompanhadas, quando possível, pelos demais membros da equipe pedagógica”.

c) O currículo será organizado em duas grandes áreas, compreendendo:

- Ciências Humanas e Letras, abrangendo as disciplinas Filosofia, História, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte-Educação.
- Ciências Naturais e Matemática, envolvendo Matemática, Geografia, Ciências Naturais, Educação e Trabalho na Reforma Agrária.

d) Os conteúdos serão trabalhados em abordagem interdisciplinar, a partir dos seguintes eixos temáticos:

EIXOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA/ANO	
	(Estudos em sala)	Outras Atividades
Agroecologia e agricultura familiar e camponesa	144 h/a	60 h/a
Terra e Trabalho na Reforma Agrária	144 h/a	60 h/a
Organização social e as lutas dos movimentos sociais no campo	144 h/a	60 h/a
Educação do Campo e seus sujeitos: diversidade, gênero, etnias	144 h/a	60 h/a

Por fim, a consultante acrescenta que, por tratar-se da conclusão do Ensino Fundamental de alunos do PRONERA, foi aconselhada pela Secretaria de Educação do Estado – SEDUC a consultar este Conselho sobre “o que é necessário para a certificação do educando”.

Feita a primeira análise dessa documentação encaminhada, surgiu a necessidade de maiores esclarecimentos sobre a proposta pedagógica do Projeto em pauta e de sua operacionalização. Nesse sentido, foram solicitadas informações complementares à Prof^a Sandra Maria Gadelha de Carvalho, que prontamente atendeu, enviando os seguintes documentos:

of. Nº 271/2009 – PRONERA;

- relação nominal dos educandos do Projeto;
- carga horária do curso (Manual do PRONERA);



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2009

- proposta pedagógica – Projeto II Segmento;
- relação dos Educadores;
- edital da seleção dos bolsistas;
- plano de trabalho;
- apostila da I Capacitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto em análise tem amparo nos Arts. 28 e 37, parágrafos e incisos da Lei Nº 9.394/96 (LDB); e nas Resoluções que disciplinam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Básica no Campo, nos âmbitos nacional e do Estado do Ceará, como sejam: Nº 1/2000 - CNE, de 5 de julho de 2000 e Nº 363/2000 – CEC, de outubro de 2000, referentes à EJA; e Nº 01/2002 - CNE, de 3 de abril de 2002 e Nº 426/2008 – CEE, de agosto de 2008, relativas à educação do campo.

O respaldo legal está evidenciado:

a) na concepção e organização do Projeto Pedagógico do curso que, apoiado nos princípios norteadores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Popular, no dizer dos próprios pensadores e coordenadores do citado Projeto, busca uma “práxis educativa articulada com os diversos saberes sócio-culturais, num processo dialógico” voltado para a formação de cidadãos conscientes e autônomos que construam “processos de contínuas aprendizagens”. Atestam a veracidade dessa busca: os eixos temáticos em que o currículo está estruturado; a abordagem reflexiva e crítica adotada; o referencial teórico-metodológico com ênfase na educação libertadora e nas teorias sócio-interacionistas; a atenção dada a questões próprias da aprendizagem de jovens e adultos, com destaque para a articulação dos conteúdos trabalhados com saberes e experiências que essa população traz consigo, além do tratamento didático do aprendizado como resolução de problemas e sua relação com o mundo do trabalho;

b) na duração da carga horária do curso: 2 (dois) anos, com 816 h/a ano, totalizando 1.632 h/a. As horas anuais estão assim organizadas: 576 presenciais e 240 de atividades de intervenção prática na comunidade, incluindo reflexões teórico-práticas balizadas em pesquisas e encontros temáticos para questões do interesse dos alunos e de sua cultura, seu trabalho e suas lutas. O detalhamento dessa carga horária consta do quadro dos eixos temáticos, letra “f” do item anterior);



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2009

c) na experiência inovadora da estruturação do quadro da equipe técnica do Projeto. A prática docente é desenvolvida por educadores e educadoras, (40) distribuídos em duplas, por sala, em que um acompanha a área de Ciências Humanas e Letras e o outro, Ciências Naturais e Matemática (Anexo V). Em face das dificuldades de professores habilitados nas zonas rurais, especialmente nos assentamentos, e tendo em vista a organização curricular inovadora do curso, esses educadores são acompanhados por estudantes universitários, aprovados em processo de seleção (Anexo VI) e participam do processo formativo com professores universitários, mestres e doutores, em quatro encontros semestrais de 32 h/a (Anexo VII). Além destes, há uma Coordenação Geral, uma Coordenação Pedagógica e o aporte teórico dos Coordenadores do PRONERA / UECE/Magistério da Terra. A seguir, quadro resumo da equipe técnica do Projeto.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Sandra Maria Gadelha de Carvalho	Doutora em Educação	Coordenação Geral
Uilma Menezes Carvalho Pereira	Professora especialista em Educação Matemática	Coordenação Pedagógica
Francisco Erivando Barbosa de Sousa	Graduado em História	Apoio administrativo e pedagógico
Alunos Universitários (04)	Superior Incompleto	Acompanhamento Pedagógico
Coordenadores Locais (04)	Ensino Médio	Coordenação Local
Educadores de EJA (40)	Licenciados em Pedagogia da Terra e/ou outras Licenciaturas	Coordenação das atividades pedagógicas em sala de aula
Especialistas	Mestres e Doutores	Assessoria áreas específicas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0527/2009

d) na constituição das turmas com alunos com idades que variam de 15 a 80 anos, num total de 451 alunos, conforme consta do Anexo II;

e) na coerência do processo de formação continuada dos educadores, que busca prepará-los em serviço para a concepção curricular a ser desenvolvida, com foco nas diretrizes operacionais para uma educação básica das escolas do campo (Res. CNE / CBE I / 2002) e nas diretrizes curriculares para a educação de jovens e adultos (Res. CNE / CEB I / 2000).

III – VOTO DA RELATORA

Entendo que se trata de uma experiência pedagógica interessante, que promove a articulação da Universidade com a Escola Básica, integrando estudos e práticas voltados para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica que harmoniza questões relacionadas à educação de jovens e adultos e à educação do campo. E, conforme preconiza a Resolução CNE/CBE 01/2002, é, essencialmente, uma experiência pedagógica que valoriza, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, buscando contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas envolvidas.

Diante do exposto, e tendo em vista tratar-se de um projeto caracteristicamente de educação de jovens e adultos, em que as funções **reparadora**, **equalizadora** e **qualificadora** dessa modalidade de ensino têm espaço privilegiado, voto favorável à aprovação do curso em pauta e à certificação dos estudos dos alunos pelos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) das regiões abrangidas.

Voto, também, para que seja encaminhada cópia do presente parecer à Secretaria da Educação (SEDUC), para que viabilize o acompanhamento da experiência pelos citados CEJA's, em acordo com o setor competente da SEDUC. Esse acompanhamento é condição necessária para validar a certificação dos estudos. Por isto, em articulação com a coordenação da EJA, na SEDUC, foi compatibilizada a localidade de funcionamento das turmas e os respectivos CEJA's, o que se demonstra a seguir:

Cont. do Parecer nº 0527/2009



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	CEJA
Canindé .	Santa Helena e Carnaubal	Canindé
Santa Quitéria	Saco de Belém	
Caucaia	Santa Bárbara, Lagoa da Serra e Belo Monte	Fortaleza (CEJA Paulo Freire)
Madalena	25 de Maio	Quixadá
Quixeramobim	Nova Canaã	
Ibaretama	Lênin Paz II	
Trairi	Batalha	Itapipoca
Itapipoca	Maceió	
Miraíma	Aragão	
Senador Pompeu	Salão	Senador Pompeu
Aracati	Aroeira Vilany	Limoeiro do Norte
Russas	Bernardo Marin II	
Icó	Chico Mendes	Icó
Itarema	Lagoa do Mineiro	Acaraú
Santana do Acaraú	Bonfim Conceição	Sobral
Crateús	Palmares	Crateús

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Cont. do Parecer nº 0527/2009



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação Ceará, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2009.

LINDALVA PEREIRA CARMO

Relatora

ANA MARIA IÓRIO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE